



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº276/88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar as taxas incidentes/ sobre o Loteamento "MARIA JÚLIA".

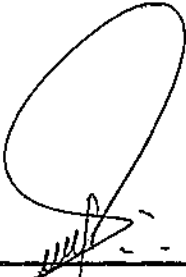
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar/ as taxas municipais incidentes sobre o Loteamento "MARIA JÚLIA", situado no Perímetro Urbano desta cidade, referente as taxas de loteamento e expediente, e expedição de alvará, totalizando o montante de CZ\$ 115.628,26 (cento e quinze mil, / seiscentos e vinte e oito cruzados, vinte e seis centavos).

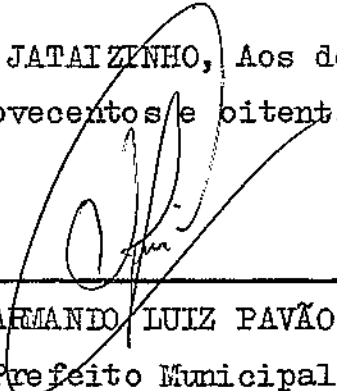
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos doze / dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e / oito.

Publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração

  
\_\_\_\_\_  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal



Proyecto de Ley N.º 154/88, de 7.10.88.  
Publicado en .....  
De ..... Página .....